

REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA

TÍTULO I - DEFINIÇÃO

Capítulo I – Constituição, Conceito e Objetivos

Art. 1º - O Estágio Supervisionado do Curso de Engenharia Elétrica é atividade curricular indispensável à conclusão do Curso e rege-se pelas presentes normas, respeitadas a norma do Ministério da Educação e dos órgãos de deliberação das Faculdades Integradas “Rui Barbosa”.

Art. 2º - Entende-se por Estágio Curricular as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionadas aos estudantes pela participação em situações reais da vida e trabalho, em seu meio, sendo realizado na comunidade em geral ou junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Art. 3º - A disciplina de Estágio Supervisionado em Elétrica é cursada no 9º e 10º períodos. De acordo com a Lei que rege o Estágio de nº 11.788 / 2008 apresentamos os objetivos a seguir:

I – Articulação entre a teoria e a prática, sendo que esta irá permitir maior assimilação dos conteúdos teóricos;

II – Aproximação do Estagiário com o perfil do exercício profissional;

III – Vivenciar práticas educativas nos momentos de observação, participação e desenvolvimento de projetos na, ou fora da, empresa;

IV - Desenvolver a capacidade de planejar, executar e avaliar seu próprio desempenho nas atividades de Estágio Supervisionado;

V – Desenvolver habilidades, atitudes e competências profissionais.

Capítulo II – Características Gerais

Art. 4º Os objetivos, as características, a jornada e o objeto do estágio constituem em seu conjunto o campo de estágio que tem ainda como implemento de condição:

I - só podem receber os estagiários as organizações que possam proporcionar situações características do objeto de estudo;

II - que a realização do estágio supervisionado compreenda as fases de planejamento e execução, conforme as normas estabelecidas neste regulamento e nas atividades previstas no plano de trabalho da disciplina;

III - o professor de estágio supervisionado é o responsável pela elaboração, divulgação e avaliação das atividades do estágio.

Capítulo III – Das Atribuições

Art. 5º- O acadêmico matriculado na disciplina de estágio supervisionado assume nesta condição, a responsabilidade de cumprir todas as atividades previstas, conforme o plano de ensino das disciplinas.

§ 1º - Compete ao Acadêmico do Curso de Engenharia Elétrica, as atribuições:

I - A dimensão da interdisciplinaridade dentro do campo de estudo da Engenharia Elétrica;

II - condições para iniciação orientada à prática profissional tendo em vista a consecução dos objetivos do Curso de Engenharia Elétrica;

III - Oportunidade para assimilar experiência prática e/ou planejar e desenvolver atividades de natureza compatível com empreendimentos relacionados a formação profissional;

IV - Adequação dos conhecimentos adquiridos com a realidade profissional, realimentadora do processo de ensino;

V - Ampliar o referencial bibliográfico disponível;

VI - Propiciar a avaliação do trabalho acadêmico desenvolvido;

VII - Despertar a criatividade motivando-se para o enriquecimento de sua formação ao iniciar-se em pesquisas, procurando o interesse pela pesquisa científica e tecnológica relacionado com os problemas peculiares à área de atividade de preferência.

§ 2º - Compete a Instituição de Ensino Superior:

I - Oferecer subsídios à revisão curricular, adequação do conteúdo programático e atualização das metodologias de ensino, de modo a permitir, à Instituição, uma postura realística quanto à participação e contribuição para o desenvolvimento local, regional e nacional;

II - Instrumentalizar a instituição de ensino como organismo capaz de oferecer respostas a problemas específicos das empresas situadas na área de abrangência local e nacional;

III - Proporcionar a utilização, de forma efetiva e mais eficaz, dos recursos humanos e da produção gerada nas FIRB e nas organizações, favorecendo maior integração nos campos da ciência e da tecnologia;

IV - Permitir e estimular a livre veiculação de críticas e sugestões ao papel desempenhado pelas FIRB;

V - Incrementar as relações entre as FIRB e as organizações; e,

VI - Atender aos termos da legislação em vigor.

§ 3º - Compete ao Coordenador do Curso as seguintes atribuições:

I - administrar e representar a Coordenação do Curso de Engenharia Elétrica;

II - sugerir medidas de ordem administrativa, disciplinar e didático-científica que julgar aconselháveis ao bom desenvolvimento dos trabalhos de Estágio Supervisionado e do Curso de Engenharia Elétrica;

III - distribuir as orientações ao corpo docente, bem como, orientar e fiscalizar a execução dos respectivos planos e programas de Estágio Supervisionado do Curso de Engenharia Elétrica;

IV- Nomear e designar para a disciplina de estágio um professor do Curso de Elétrica.

§ 4º - Compete ao Professor de Estágio Supervisionado as seguintes atribuições:

I - Orientar alunos estagiários e professores orientadores sobre assuntos de interesse comum;

II - Elaborar o cronograma de Atividades de Estágio Supervisionado;

III - Manter contatos com as entidades que oferecem estágio em Engenharia Elétrica, quando se fizer necessário, propor mecanismos que viabilizem a integração entre ensino teórico, prático e estágio curricular;

IV - Elaborar, divulgar entre os alunos as normas para efetivação do Estágio Supervisionado;

V - Seguir as normas constantes deste regulamento;

VI - Fornecer subsídios à Coordenação com vistas à integração entre ensino teórico metodológico e prático do Curso de Engenharia Elétrica;

VII – Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos;

VIII - Avaliar o desempenho do estagiário e o preenchimento das Fichas de Estágio Supervisionado;

X - Efetuar contato com o orientador na empresa para discussão do plano de Estágio Supervisionado, quando necessário,

XI - Emitir a Declaração de Estágio, computando o período de realização e carga horária.

§ 5º - Poderão ser estagiários os alunos do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica regularmente matriculados na disciplinas, devendo:

I - Manifestar sua escolha pela alternativa de estágio, a saber: elaboração e desenvolvimento de um projeto como forma de cumprimento dessa etapa de sua formação sempre que houver impossibilidade de realiza-lo diretamente em empresas da área. Isso deverá ser feito junto ao professor orientador de estágio e uma vez aprovado terá a mesma validade do estágio realizado diretamente junto à uma empresa.

II – Manifestar sua escolha pela entidade (local de estágio) preenchendo o Cadastro da Empresa;

II - Elaborar o projeto de Estágio Supervisionado e apresentar ao professor;

III - Manter sigilo profissional quanto à situação em que se envolve para a realização do Estágio Supervisionado na Organização.

IV - Comunicar ao seu orientador de Estágio supervisionado, todo acontecimento importante relacionado ao andamento do estágio;

V - Programar e comparecer aos encontros previstos com o orientador de Estágio Supervisionado, para análise dos trabalhos ou discussão de possíveis problemas;

VI - Observar e cumprir as normas que emanam da Coordenação do Curso de Engenharia Elétrica;

VII - Elaborar relatórios de forma global e descritiva para o Estágio Supervisionado ou para o projeto desenvolvido conforme instruções específicas e orientação do professor.

§ 6º - Compete à Organização objeto do Estágio Supervisionado:

I - Reduzir o período de adaptação do profissional de nível superior aos seus quadros;

II - Facilitar o recrutamento e a seleção profissional de nível superior;

III - Contribuir para a identificação do perfil ideal dos profissionais requeridos pelo mercado de trabalho;

IV - Participar de maneira direta e eficaz na formação de profissionais de nível superior, contribuindo para melhores condições de ensino;

V - Ampliar o volume e otimizar a eficácia das pesquisas de modo a atender às carências detectadas;

VI - Estimular a criação e o desenvolvimento de canais de cooperação com as FIRB, na solução de problemas de interesse mútuo; e,

VII - Propiciar a atualização do quadro de pessoal qualificado através da aproximação com as FIRB, como respaldo técnico, que pode trazer, para o âmbito da organização, os mais recentes conhecimentos.

Art. 6º - O estágio curricular deve ser realizado de acordo com o que prescreve a legislação vigente:

I - Lei 11788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes de estabelecimento de ensino superior.

II - Resolução CNE/CES n.º 11, de 11 de março de 2002 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia determinando a carga horária mínima do estágio curricular em no mínimo 160 (cento e sessenta) horas.

§ 1º - O Estágio Supervisionado em Engenharia Mecânica, programado para, 240 horas/aula distribuídas da seguinte forma: 9º semestre – 120 horas e 10º Período – 120 horas (Obs.: a Legislação vigente, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de engenharia, estipula que a carga horária não deve ser inferior a 160 h e, ao mesmo tempo, não exceda a 20% da carga horária total do curso).

§ 2º - Para cômputo das horas de estágio, serão consideradas as horas dispendidas na empresa e as atividades em projetos acadêmicos realizados sob orientação direta do professor da disciplina de Estágio Supervisionado.

Art. 7º - O acadêmico poderá desenvolver o estágio nas áreas descritas do Anexo II da Resolução 1.062 do CONFEA/CREA.

Art. 8º – O Estágio Supervisionado do Curso de Engenharia Elétrica é planejado, executado e avaliado de acordo com este Regulamento.

Parágrafo Único: A Secretaria das Faculdades Integradas “Rui Barbosa” proporciona o apoio administrativo necessário: à Coordenação do Curso de Engenharia Elétrica, ao Professor de Estágio Supervisionado para atender os objetivos acadêmicos, no que refere a:

I - Reprodução de todo o material de estágio, composto de: Manual de Estágio Supervisionado, Roteiros de Estágio impressos e outros materiais necessários ao estágio;

II - Manter atualizado o registro de relatórios finais do Estágio Supervisionado do Curso de Engenharia Elétrica;

III - Manter atualizado e controlar o arquivo de documentos dos estagiários e dos relatórios encadernados dos estágios;

IV - Manter atualizadas todas as informações em arquivo relativo à: modelo de manual de Estágio Supervisionado, Roteiros de Estágio e demais impressos utilizados para o Estágio Supervisionado;

V - Catalogar as áreas de Estágio desenvolvidas pelos Acadêmicos (por empresa, por projeto e por ano, etc.) para subsidiar o professor do Estágio;

VI - Colaborar com a coordenação do Curso de Engenharia Elétrica e com o professor de Estágio supervisionado no sentido de facilitar aos Acadêmicos do Estágio Supervisionado em Engenharia Elétrica o cumprimento de seus deveres.

Capítulo IV – Da Operacionalização e Desenvolvimento do Estágio

Art. 9º- A operacionalização e desenvolvimento do estágio está descrita dentro do plano de ensino das disciplinas de Estágio Supervisionado I e II.

Capítulo V – Critérios de Avaliação

Para a aprovação do aluno regularmente matriculado em uma das disciplinas de Estágio Supervisionado I e II é definido a seguir:

- I – Cumprimento integral da carga horária de estágio correspondente a disciplina em que o discente está matriculado.
- II – Entrega do relatório final de estágio ou do relatório de projeto, devidamente preenchido de acordo com as normas exigidas deste Regulamento.
- III – O cumprimento integral do Estágio é pré-requisito para a conclusão do curso.